



**Prefeitura Municipal de  
TRÊS DE MAIO**

**LEI Nº 2.907, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

**(Origem Legislativa)**

Concede revisão geral anual e aumento real à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e altera o anexo IV da Lei nº 2.865/2015, que trata do quadro de cargos do serviço público do Poder Legislativo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos e inativos, a contar de 01 de janeiro de 2016, com o percentual de 11,28%(onze vírgula vinte e oito por cento) conforme INPC de janeiro à dezembro de 2015, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei nº 2.791, de 10 de fevereiro de 2014, e suas alterações e a todos os demais servidores do Poder Legislativo Municipal não enquadrados no Regime Jurídico Único.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento real de 2,72% aos seus servidores.

Art. 3º Em razão do disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei a tabela constante no anexo IV da Lei nº 2.865/2015, o Valor Padrão Referencial - VPR passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTO**

**R\$ 508,34** (Quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.865, de 25 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

*[Assinatura]*  
OLÍVIO JOSÉ CASALI

Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
MAURI LUÍS MELLA

Vice-Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de  
Presidente da Câmara Municipal de Três de Maio

Registre-se e Publique-se

*[Assinatura]*  
JOÃO SENO BACH

Secretário Municipal de Administração

*Doê órgãos, doê sangue: Salve vidas.*